



**Assunto:** Análise da documentação para comprovação de qualificação técnica apresentada pela empresa SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA

**Processo Licitatório:** 1DOC nº 176/2026

**Concorrência eletrônica:** nº 001/2026

## **PARECER TÉCNICO**

Em atendimento à solicitação de análise da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.409.306/0001-10, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, procedeu-se à verificação dos documentos apresentados em confronto com as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

A análise foi realizada especialmente com fundamento no item 5.5 – Qualificação Técnica do Edital e no item 4.1 – Da Qualificação Técnica do Termo de Referência.

### **1. REGISTRO DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Verificou-se que a empresa apresentou:

- Prova de registro e regularidade junto ao CREA;
- Indicação de responsável técnico;
- Documentação demonstrando vínculo do profissional indicado com a empresa.

Consta como responsável técnico o Engenheiro Civil Filipe Kunzler Rebés, CREA nº RS056346, bem como documentação relativa à regularidade profissional e declaração de vinculação à futura contratação.

Verifica-se, assim, o atendimento das exigências relativas ao registro da pessoa jurídica, à indicação do responsável técnico e à comprovação de seu vínculo com a licitante.

### **2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

O edital exige comprovação de experiência do profissional indicado mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e respectivos atestados registrados no CREA ou CAU, demonstrando execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.



Da análise da documentação apresentada, verificou-se, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CATs) com registro de atestado nº 2157663, nº 1962931 e nº 1687970, que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo exigidas no edital.

As CATs apresentadas comprovam a execução dos seguintes serviços:

- Execução de edificações de alvenaria – obras civis;
- Execução de fundações profundas;
- Execução de estruturas de concreto armado;
- Execução de estruturas de madeira para cobertura;
- Execução de sistema de água fria;
- Execução de sistema de esgoto sanitário;
- Execução de instalações elétricas em baixa tensão;

Verifica-se, portanto, que o acervo técnico-profissional apresentado contempla as parcelas de maior relevância definidas para a contratação, evidenciando que o responsável técnico possui qualificação compatível com a natureza, porte e complexidade do objeto licitado.

O edital exige, ainda, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante a apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e os quantitativos mínimos estabelecidos.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa comprovou experiência operacional por meio de atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), permitindo a verificação da compatibilidade dos serviços executados com as exigências do edital. Os atestados referem-se à execução de obras de edificações para os Municípios de Tramandaí/RS e Imbé/RS.

Os documentos apresentados contemplam a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas no edital, incluindo execução de edificações de alvenaria, fundações profundas, estruturas de concreto armado, estruturas de madeira para cobertura, sistemas de água fria, sistemas de esgoto sanitário e instalações elétricas de baixa tensão.



Verificou-se, ainda, o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para cada uma das parcelas de maior relevância, restando demonstrada a capacidade técnico-operacional da empresa para a execução do objeto licitado, observados os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório para comprovação da capacidade técnico-operacional.

### **3. CONCLUSÃO**

Após análise da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA, verifica-se que a licitante atendeu integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, comprovando:

- Registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao CREA;
- Indicação e vinculação do responsável técnico;
- Capacitação técnico-profissional mediante apresentação de CATs e respectivos atestados compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;
- Capacitação técnico-operacional mediante apresentação de atestados que comprovam a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, conclui-se que a empresa SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA atende aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital, não sendo identificadas pendências ou inconformidades que impeçam sua habilitação no certame, permanecendo a análise dos demais requisitos de habilitação sob competência dos setores responsáveis.

Cidreira/RS, 11 de junho de 2026

**Fernanda Pavão da Silva**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RS A129194-7